



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.556
de 5 de fevereiro de 2014.

(Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Roseli Antunes da Silva Ielo)

*"Inclui no Calendário Oficial do Município o DIA
DA NÃO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER".*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o “DIA DA NÃO VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”, a ser comemorado em 25 de novembro de cada ano.

Art. 2º A data a que se refere o artigo anterior será celebrada anualmente com eventos visando a promoção de ações de combate à violência contra a mulher.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 5 de fevereiro de 2014.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 5 de fevereiro de 2014 – 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dállo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente